



# *Câmara Municipal de Guararapes*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 199/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A referida contratação do profissional para atualização e readequação do projeto de reforma, processo nº 150/2022, se faz necessária, pois foi elaborado um projeto em 2022, protocolado na Prefeitura, que foi cancelado. Sendo assim, seria necessário requerer um novo Alvará/Licença para realização da obra, bem como atualização do projeto. Desse modo para tal se faz necessário adequação no projeto como atualização do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentaria (materiais e serviços) para se dar andamento à obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Guararapes.

**1.2.** A presente contratação se faz necessária uma vez que tal situação influencia diretamente no funcionamento da Câmara Municipal de Guararapes, sendo necessária a apresentação de projeto técnico de engenharia para reforma e ampliação desta Casa Legislativa para o bom funcionamento das instalações, segurança dos servidores e munícipes, como também contribuindo para a preservação do patrimônio público.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** A contratação por Dispensa de Licitação está fundamentada no inciso I do art. 75 da lei 14.133/21 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014.

#### **3. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada ou profissional de engenharia e/ou arquitetura para atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guararapes, com registro no CREA ou CAU, demais órgãos competentes e Prefeitura Municipal, para elaboração dos documentos necessários à abertura de processo licitatório nos termos da [\*\*Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021\*\*](#), para contratação de empresa que deverá efetuar a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. Deverá o contratado realizar o acompanhamento do processo licitatório em todo seu trâmite para dirimir os questionamentos que possam surgir, bem como acompanhamento de todas as fases da construção da obra conforme cronograma físico-financeiro com emissão de laudos técnicos (medições), contendo relatório detalhado das medições efetuadas, de acordo com os trabalhos realizados, aposto de detalhes fotográficos, emissão de atestado provisório de conclusão de obra, bem como do atestado definitivo de conclusão da obra nos termos da legislação que rege a matéria.



# *Câmara Municipal de Guararapes*

**3.2. O VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.1.** Atualização, elaboração e readequação de projeto técnico de engenharia executiva de reforma da Câmara Municipal de Guararapes, de acordo com as orientações e preferências da edilidade, por profissional com registro no CREA ou CAU, demais órgãos competentes e Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela contratante;

**4.1.2.** Elaboração de projeto e anexos, necessários para abertura do processo licitatório da reforma/ampliação, nos termos da legislação que rege a matéria, no prazo de 15 dias a contar do encerramento do item anterior, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela contratante;

**4.1.3.** Elaboração de planilha orçamentária;

**4.1.4.** Elaboração de memorial descritivo dos serviços e materiais a serem utilizados de acordo com o projeto executivo;

**4.1.5.** Elaboração de cronograma físico-financeiro para o desenvolvimento dos serviços e desembolso dos valores a serem alocados para tal fim;

**4.1.6.** Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços técnicos de engenharia propostos;

**4.1.7.** Entregar o Projeto em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela contratante;

**4.1.8.** Visitas quinzenais durante a execução da obra.

**4.1.9.** Fiscalização e acompanhamento da obra, prestando todo o auxílio necessário ao fiscal de contrato, inclusive com emissão dos laudos de medição e emissão de atestado provisório de conclusão de obra, bem como do atestado definitivo de conclusão da obra nos termos da legislação que rege a matéria, durante a execução da obra até a emissão do atestado definitivo de conclusão da obra.

## **5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Guararapes*

**5.1.** As empresas ou profissionais interessados poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para realização da visita.

**5.1.2.** Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações dos serviços e o valor total, conforme modelo de proposta de preços no anexo II;

**5.1.3.** Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica ou CPF – Cadastro de Pessoa Física, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

**5.1.4.** A proposta deverá conter as seguintes declarações:

**5.1.4.1.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.1.4.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.1.4.3.** Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

**5.1.4.4.** Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**5.1.4.5.** Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.1.5.** A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

**5.1.6.** Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

**5.2.** As propostas poderão ser protocoladas na Câmara Municipal de Guararapes no endereço Avenida, Marechal Floriano n.º 583, centro ou encaminhadas para o e-mail [compras@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:compras@camaraguararapes.sp.gov.br), **das 12 horas do dia 26 de agosto de 2025 até as 12 horas do dia 29 de agosto de 2025.**

**5.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# *Câmara Municipal de Guararapes*

**5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.7.** Não poderão participar deste certame os fornecedores:

**5.7.1.** Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

**5.7.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.7.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**5.7.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



# *Câmara Municipal de Guararapes*

**5.7.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço, devendo ser os mesmos encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, respeitando os direitos da Lei 123/2006.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

**6.2.1.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**6.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação dentro do prazo, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



# *Câmara Municipal de Guararapes*

**6.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.8.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**6.9.** No caso do procedimento restar deserto, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c)

## **7. SANÇÕES**

**7.9.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.9.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.9.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.9.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# *Câmara Municipal de Guararapes*

7.9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.9.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.9.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.10.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.13.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.14.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.15.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



# *Câmara Municipal de Guararapes*

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 7.16.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.17.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.18.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, até a conclusão da obra, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**8.2.** Iniciada a obra, a CONTRATADA se obriga a acompanhá-la até sua conclusão.

**8.3.** A validade do contrato independe da execução da obra. O pagamento segue o estipulado nos prazos, após apresentados os itens objetos deste contrato.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A dotação Orçamentária a ser utilizada para alocação das despesas para este exercício de 2025 será a seguinte:

**9.1.1** Em se tratando de vencedor do certame ser pessoa física:

Unidade Administrativa – 01 01 01 – Corpo Legislativo.

Funcional Programática – 01.031.0001.2001 – Manutenção do Corpo Legislativo.

Categoria Econômica - 3.3.90.36. – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física;

**9.1.2** Em se tratando de vencedor do certame ser pessoa jurídica:

Unidade Administrativa - – 01 01 01 – Corpo Legislativo.



# *Câmara Municipal de Guararapes*

Funcional Programática –01.031.0001.2001 – Manutenção do Corpo Legislativo.

Categoria Econômica - 3.3.90.39. – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento da elaboração do projeto será efetuado da seguinte forma:

**10.1.1** – Com relação à atualização, elaboração e readequação de projeto técnico de engenharia executiva de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guararapes, de acordo com as preferências da Edilidade, por profissional com registro no CREA ou CAU, demais órgãos competentes e Prefeitura Municipal, bem como elaboração dos documentos necessários a abertura do processo licitatório nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), necessários à contratação de empresa que deverá efetuar a construção da reforma e ampliação da Câmara Municipal, acompanhamento do processo licitatório em todo seu trâmite para dirimir os questionamentos que possam surgir com referência aos documentos do processo licitatório que fora elaborado pelo profissional vencedor deste certame, em até 10 (dez) dias uteis, contados da apresentação do documento RPA (Recibo de Profissional Autônomo) ou Nota Fiscal de Prestação de Serviços quando se tratar de pessoa jurídica, bem como de relatório circunstanciado dos serviços prestados à Câmara Municipal, devidamente documentado;

**10.1.2** – Com relação aos demais serviços contratados no item 3.1., quais sejam realizar o acompanhamento do processo licitatório em todo seu trâmite para dirimir os questionamentos que possam surgir, bem como acompanhamento de todas as fases da construção da obra conforme cronograma físico-financeiro com emissão de laudos técnicos (medições), contendo relatório detalhado das medições efetuadas, de acordo com os trabalhos realizados, aposto de detalhes fotográficos, emissão de atestado provisório de conclusão de obra, bem como do atestado definitivo de conclusão da obra nos termos da legislação que rege a matéria, em até 10 (dez) dias uteis, contados da apresentação do documento RPA (Recibo de Profissional Autônomo) ou Nota Fiscal de Prestação de Serviços quando se tratar de pessoa jurídica, bem como de relatório circunstanciado dos serviços prestados à Câmara Municipal, devidamente documentado, sendo que a última medição somente será paga quando da emissão do atestado definitivo de conclusão de obra;

**10.2.** A vencedora do certame deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias a contar da homologação do certame dados da conta bancária do titular, quando se tratar de pessoa física ou da empresa quando se tratar de pessoa jurídica para fins de constar em contrato, para fins de pagamento a serem efetuados a posterior.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# *Câmara Municipal de Guararapes*

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DO CRITÉRIO DE JUGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo as propostas ser apresentadas com a composição dos seguintes itens:

- a) Preço para a atualização, elaboração e readequação de projeto técnico de engenharia executiva de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guararapes, de acordo com as preferências da Edilidade, por profissional com registro no CREA ou CAU, demais órgãos competentes e Prefeitura Municipal, bem como elaboração dos documentos necessários a abertura do processo licitatório nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), necessários à contratação de empresa que deverá efetuar a construção da reforma e ampliação da Câmara Municipal, acompanhamento do processo licitatório em todo seu trâmite para dirimir os questionamentos que possam surgir com referência aos documentos do processo licitatório que fora elaborado pelo profissional vencedor deste certame;
- b) Preço para realizar o acompanhamento do processo licitatório em todo seu trâmite para dirimir os questionamentos que possam surgir, bem como acompanhamento de todas as fases da construção da obra conforme cronograma físico-financeiro com emissão de laudos técnicos (medições), contendo relatório detalhado das medições efetuadas, de acordo com os trabalhos realizados, aposto de detalhes fotográficos, emissão de atestado provisório de conclusão de obra, bem como do atestado definitivo de conclusão da obra nos termos da legislação que rege a matéria, **caso seja efetuada a reforma** do Prédio da Câmara Municipal.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# *Câmara Municipal de Guararapes*

**13.3.** As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

**13.4.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.5** – O vencedor homologado através do termo de ratificação de dispensa, terá o prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato, a contar da data da publicação do mesmo.

**13.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

## **9. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- Anexo I Documentação exigida para Habilitação
- Anexo II Modelo de proposta de preço;
- Anexo III Modelo de declaração de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Guararapes, 25 de agosto de 2025.

**PABLO FERENDO DE MATO**  
**Diretor Adm. Parlamentar**



# *Câmara Municipal de Guararapes*

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, bem como inscrição no órgão de classe competente (CREA ou CAU);
- 1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# *Câmara Municipal de Guararapes*

- 2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4. Qualificação Técnica:**

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.
    - 4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, no caso de pessoa jurídica;
    - 4.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
    - 4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



# Câmara Municipal de Guararapes

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 199/2025

Dispensa de Licitação n.º 003/2025

**Proponente:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**CNPJ/CPF:**

**e-mail:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada ou profissional de engenharia e/ou arquitetura para atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guararapes, com registro no CREA, demais órgãos competentes e Prefeitura Municipal, para elaboração dos documentos necessários à abertura de processo licitatório nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para contratação de empresa que deverá efetuar a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. Deverá o contratado realizar o acompanhamento do processo licitatório em todo seu trâmite para dirimir os questionamentos que possam surgir, bem como acompanhamento de todas as fases da construção da obra conforme cronograma físico-financeiro com emissão de laudos técnicos (medições), contendo relatório detalhado das medições efetuadas, de acordo com os trabalhos realizados, aposto de detalhes fotográficos, emissão de atestado provisório de conclusão de obra, bem como do atestado definitivo de conclusão da obra nos termos da legislação que rege a matéria.

Item	Descrição dos serviços	Forma Execução	PREÇOS
1.1	Atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guararapes, por profissional, com registro no CREA, demais órgãos competentes e Prefeitura Municipal, para elaboração dos documentos necessários à abertura de processo licitatório nos termos da <a href="#">Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</a> , para contratação de empresa que deverá efetuar a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	Parcela única	
1.2	Acompanhamento do processo licitatório em todo seu trâmite para dirimir os questionamentos que possam surgir, bem como acompanhamento de todas as fases da construção da obra conforme cronograma físico-financeiro com emissão de laudos técnicos	Conforme Demanda	



# Câmara Municipal de Guararapes

(medições), contendo relatório detalhado das medições efetuadas, de acordo com os trabalhos realizados, aposto de detalhes fotográficos, emissão de atestado provisório de conclusão de obra, bem como do atestado definitivo de conclusão da obra nos termos da legislação que rege a matéria.		
---	--	--

<b>Valor Global da Proposta</b>	
<b>Preço global por extenso:</b>	
<b>Prazo de validade da proposta:</b> 60 (sessenta) dias.	

**Obs.:** Não sendo realizado o item 1.1, a Câmara Municipal, fica a Câmara Municipal dispensada do pagamento dos demais itens.

**Declaro**, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Declaro**, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

**Declaro**, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**Declaro**, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

## **DADOS BANCÁRIOS:**

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.



# *Câmara Municipal de Guararapes*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



# *Câmara Municipal de Guararapes*

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento do Processo Administrativo n.º 199/2025, Dispensa de Licitação n.º 003/2025, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
completo do representante da empresa e assinatura) (nome



# *Câmara Municipal de Guararapes*

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Administrativo n.º 0xx/2025, Dispensa de Licitação n.º 003/2025, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



# *Câmara Municipal de Guararapes*

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Administrativo n.º 199/2025, Dispensa de Licitação n.º 003/2025, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:

R.G. n.º: